

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES

SÚMULA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 0689915/2020/SPL/ANP-RJ

Assunto: Súmula da Audiência Pública nº 25/2019 - Audiência pública para dar ciência das minutas do edital e dos contratos de concessão da Oferta Permanente, as quais contemplam aprimoramentos, da inclusão de blocos exploratórios e área com acumulação marginal e da exclusão de blocos e áreas que foram arrematados no 1º Ciclo da Oferta Permanente.

Local: Auditório da ANP.

Endereço: Av. Rio Branco, nº 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Data e horário: 05 de fevereiro de 2020, 14h.

A ANP realizou a Audiência Pública nº 25/2019 acerca da nova versão do Edital e das minutas do Contrato de concessão da Oferta Permanente em função da inclusão de blocos com risco exploratório e de uma área com acumulações marginais para outorga de contratos de concessão para exploração ou reabilitação e produção de petróleo e gás natural e da exclusão de blocos e áreas que foram arrematados no 1º Ciclo, no dia 5 de fevereiro de 2020, das 14h às 17h, no Auditório da ANP, localizado na Av. Rio Branco, nº 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

A Audiência Pública nº 25/2019 teve como objetivos:

- Apresentar os aprimoramentos das minutas do Edital e dos contratos de concessão da Oferta Permanente;
- Dar ciência da inclusão de 173 blocos exploratórios e da área com acumulação marginal de Juruá, na Bacia do Solimões;
- Dar ciência da exclusão de blocos e áreas que foram arrematados no 1º Ciclo da Oferta Permanente;
- Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública; e
- Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

O aviso da Audiência Pública nº 25/2019 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 29 de novembro de 2019 e nos sítios eletrônicos <http://www.rodadas.anp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>. O período de consulta pública foi de quarenta e cinco dias e terminou dia 15 de janeiro de 2020.

A mesa-diretora da audiência pública foi composta por:

- Heloisa Borges, Superintendente de Promoção de Licitações (SPL) da ANP e presidente da audiência;

- Heloise Costa, Coordenadora da Oferta Permanente da SPL e secretária da audiência;
- Tatiana Vieira, Procuradora da Advocacia Geral da União (AGU) da ANP.

A presidente da audiência Heloisa Borges fez a abertura do evento dando boas-vindas a todos. Ela citou os objetivos da audiência e explicou que um deles é a exclusão dos blocos e áreas que foram arrematados na sessão pública de apresentação de ofertas do Primeiro Ciclo da Oferta Permanente, dado que o primeiro ciclo aconteceu em 10 de setembro de 2019 trazendo algumas mudanças importantes para os processos licitatórios da ANP. A primeira delas foi que as empresas agora têm iniciativa de dar início a um ciclo, não havendo necessidade de esperar a agenda e o ritmo da Agência e que, com isso, elas têm o seu próprio tempo para avaliar as áreas ofertadas e fazerem a oferta quando acharem conveniente.

Ela afirmou que o Primeiro Ciclo da Oferta Permanente consolidou esse modelo de licitações, representou a ampliação de 11% do estoque de blocos exploratórios e um aumento de 40% de número de operadores independentes no *onshore* brasileiro. Heloisa afirmou que a ANP considerou um sucesso e que o resultado mostra não só que o modelo é eficaz em licitar blocos, mas também em atender as diretrizes dispostas na Resolução CNPE 17/2017. A partir desse resultado, a ANP decidiu não apenas incluir as novas áreas após a obtenção das diretrizes ambientais, mas aprimorar o processo, aprender como que aconteceu no ano passado e esclarecer questões que foram levantadas pela sociedade. Isso porque, respeitando a Resolução CNPE 17/2017, as áreas ofertadas pela ANP devem ser previamente analisadas quanto à viabilidade ambiental pelos órgãos ambientais estaduais, pelo Ministério do Meio Ambiente e IBAMA. Desse modo, na Oferta Permanente todas as áreas em oferta têm que ter sido consideradas aptas do ponto de vista ambiental e, apenas a partir do recebimento dessas manifestações, a ANP dá início às atividades internas que resultam em uma Audiência Pública de inclusão de blocos e áreas.

Heloisa lembrou que audiência é uma das etapas fundamentais do processo, pois garante a transparência e permite o debate sobre as áreas que estão sendo ofertadas. Mencionou que seriam realizadas três apresentações: a primeira sobre as diretrizes ambientais, a segunda sobre alterações realizadas no edital de licitações e a terceira sobre as minutas dos contratos.

A presidente da audiência e Superintendente de Promoção de Licitações da ANP, Heloisa Borges, explicou o rito formal da audiência e apresentou os componentes da mesa. Em seguida, convidou o servidor Nilce Costa da Coordenadoria de Meio Ambiente da Superintendência de Segurança Operacional e Meio-Ambiente (SSM) para falar das diretrizes ambientais constantes nos pareceres emitidos.

Nilce Costa destacou que a Resolução CNPE nº 17/2017 estabeleceu que as bacias sedimentares brasileiras serão objeto de avaliação de área sedimentar ao longo do tempo. Enquanto esse estudo não estiver disponível, a avaliação ambiental para efeito de oferta de áreas pela ANP será feita com base em pareceres do IBAMA, do ICMBio, de outros órgãos governamentais e de alguns órgãos estaduais de meio ambiente, que subsidiam uma manifestação conjunta do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério de Minas e Energia atestando a viabilidade ambiental das áreas. O objetivo, tanto do estudo de avaliação ambiental de área sedimentar quanto da disposição transitória de manifestação dos ministérios, subsidiada por pareceres dos órgãos ambientais, é a antecipação e a solução de possíveis conflitos na etapa da definição de blocos, de modo a tornar o procedimento de licenciamento menos pesado e oneroso. Para o caso dos blocos marítimos e terrestres, o IBAMA e o ICMBio são consultados, assim como os órgãos ambientais estaduais. No caso dos blocos terrestres, a manifestação é praticamente exclusiva dos órgãos de meio ambiente dos

estados, que são os responsáveis pela gestão ambiental e pela gestão das unidades de conservação estaduais.

O palestrante discorreu sobre os pareceres ambientais das áreas que estão sendo ofertadas na Oferta Permanente. Começou pela Área de Acumulação Marginal de Juruá, falou sobre o bloco terrestre na Bacia de Sergipe e sobre os blocos marítimos nas Bacias de Pernambuco-Paraíba, Camamu-Almada, Jacuípe, Espírito Santo, Campos, Santos e de Pelotas. Ele afirmou que, desde que se considere os aspectos de sensibilidade ambiental, as áreas oferecidas foram consideradas aptas a atividade da ANP pelos órgãos ambientais. As feições particulares de sensibilidade de cada área como APPs, áreas alagadas, zoneamentos, áreas prioritárias para conservação serão, no licenciamento, objeto de medidas de mitigação e de programas específicos.

Por fim, Nilce ressaltou que o procedimento de avaliação preliminar não substitui o licenciamento ambiental, sendo um indicativo do rigor que se espera ter no licenciamento ambiental. Acrescentou que os pareceres ambientais apontam que não há incompatibilidade absoluta das áreas oferecidas com os objetivos de manutenção da qualidade ambiental. Asseverou que a ANP, ao longo do processo de licenciamento ambiental e na relação com os órgãos ambientais, mantém sala de situação desses processos na qual se faz a identificação de entraves, a observação do cumprimento de prazos e a tomada de medidas de gestão contratual, de modo a adaptar a execução das atividades à execução da política ambiental. E além de tudo, quando necessário, a ANP media a relação com os órgãos ambientais no processo de licenciamento.

Dando continuidade à audiência, a Superintendente da SPL e presidente da audiência, Heloisa Borges, agradeceu o servidor Nilce Costa e apresentou as alterações propostas para o edital da Oferta Permanente.

Ela começou falando sobre a base legal e explicando que todas as jazidas são monopólio da União, que pode contratar atividades de Exploração e Produção (E&P) com empresas privadas ou públicas, nacionais e estrangeiras. Nos termos da Lei nº 9.478/1997, compete a ANP elaborar editais e contratos e promover as licitações, cujos procedimentos encontram-se regulamentados na Resolução nº 18/2015, que rege a contratação na forma de concessão. Heloisa asseverou que a Oferta Permanente foi autorizada pela Resolução CNPE nº 17/2017 e ressaltou que, para os blocos terrestres, há o Decreto nº 9.641/2018, que delega à ANP a competência para definir os blocos em bacias terrestres a serem objeto de licitação sob regime de concessão no sistema de Oferta Permanente.

Heloisa discorreu sobre os objetivos do processo de Oferta Permanente: além de ampliar as reservas brasileiras e os conhecimentos das bacias sedimentares brasileiras, é descentralizar o investimento exploratório no país e trazer oportunidades diferenciada para cada tipo de empresa. A ideia da Oferta Permanente nasceu da percepção da ANP e do governo de que a forma como eram feitas as licitações talvez não fosse mais adequada para atingir os objetivos que estavam sendo propostos, principalmente descentralizar o investimento, atrair novas empresas, revitalizar o *onshore* brasileiro e aumentar a quantidade de operadores independentes tanto *offshore* quanto *onshore*.

Em seguida, Heloisa fez um breve histórico, dizendo que o processo de Oferta Permanente começou em 2018 com a proposta inicial de 884 blocos. Após o processo de Consulta e Audiência Pública, a proposta se consolidou no total de 600 blocos e 14 áreas com acumulações marginais divididos em 11 bacias e 35 setores. O primeiro ciclo realizado foi considerado bem-sucedido, tendo como resultado 33 blocos e 12 áreas com acumulações marginais arrematadas, totalizando um conjunto de 45 contratos a serem assinados.

Heloisa passou a discorrer sobre a inclusão e a exclusão de áreas, falando sobre a proposta atual de inclusão de 173 blocos e uma área com acumulação marginal e a exclusão dos 33 blocos e das 12 áreas que foram arrematadas no primeiro ciclo. Disse que, setodos esses blocos entrarem no edital que esteve em Consulta, o resultado serão 740 blocos e 3 áreas com acumulações marginais, divididos da seguinte forma: 567 blocos e 2 áreas do edital que já estava, que permanecem, do primeiro ciclo da oferta permanente, 24 blocos da 16ª Rodada de Licitações, 149 que obtiveram manifestações quanto à viabilidade ambiental no segundo semestre do ano passado e a área com acumulação marginal de Juruá, que também teve a viabilidade atestada no segundo semestre do ano passado. Esse conjunto está dividido entre 15 bacias e 51 setores, o que representa a expansão das áreas em Oferta Permanente. Majoritariamente, há blocos terrestres, são 500 oportunidades em terra, sendo 497 blocos e 3 áreas com as acumulações marginais, e 243 blocos no mar.

A Superintendente explicou que, além das inclusões e exclusões, o edital foi modificado devido à percepção da necessidade de implementação de algumas alterações dada a peculiaridade desse modelo e de que alguns itens não ficaram claros.

Heloisa enumerou as alterações:

- Seção 1.3 – alterada para melhor definir o procedimento da Oferta Permanente e trazer mais clareza sobre o que é um ciclo da Oferta Permanente;
- Seção 3 – finalmente traz o SEI – Sistema Eletrônico de Informações para Oferta Permanente, pois provavelmente era o último processo da casa que ainda estava em papel;
- Seção 5 – alterada para esclarecer que,a depender da disponibilidade dos dados, a relação que está no edital pode ser ou não atendida, isto é, deixa claro que os dados serão entregues quando disponíveis. Isso porque foram recebidas contribuições da indústria para que o conteúdo do Pacote de Dados fosse aprimorado e a ANP está trabalhando nisso, especialmente em Áreas com Acumulações Marginais, áreas que já tiveram produção, logo, a ANP vai agregar outras informações nesse Pacote de Dados;
- Seção 6 – alterada para elucidar sobre momento de aprovação das declarações dos setores de interesse, pois isso estava gerando muita dúvida no processo. Também foi adequado o texto para deixar claras as situações nos quais se executa a garantia de oferta;
- Seção 7 – alterada para explanar os procedimentos após a declaração de interesse. Osparâmetros econômicos e financeiros foram atualizados devido às demandas feitas por vários setores desde a última audiência, realizada ano passado.

Heloisa Borges também falou sobre mudanças feitas em relação aos royalties, aos valores do Pacote de Dados, das Garantias de Oferta e dos Bônus de Assinatura. Discorreu resumidamente sobre o Programa Exploratório Mínimo, PEM, para os blocos e o Programa de Trabalho Inicial, PTI, para as Áreas com Acumulações Marginais. Apresentou os critérios de qualificação para que as empresas possam participar, destacando que,em todos os casos, as empresas têm que atender os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista e estar com as certidões em dia. Mostrou o mapa dos 173 Blocos incluídos e das Áreas com Acumulações Marginais incluídas e terminou com o slide do cronograma, afirmando esperar a aprovação do edital e das minutas dos contratos em abril deste ano.

A presidente da audiência falou sobre as contribuições recebidas na Consulta Pública: foram 12 sugestões de três participantes, a Exxon Mobil, o IBP e o Campos Mello Advogados Escritório associado com DLA Piper.

Por fim, Heloisa apresentou um esquema para lembrar como funciona a Oferta Permanente e como é sua dinâmica, desde a apresentação da declaração de interesse acompanhada de garantia de oferta até o inicio de um ciclo. Falou ainda sobre a condução pela Comissão Especial de Licitações, CEL, que na Oferta Permanente é responsável não apenas por fazer o julgamento de inscrição e qualificação, mas também para aprovar as declarações de interesse e definir os cronogramas. Explicou sobre a inscrição, a taxa única de participação e a submissão de um conjunto de documentos de inscrição. Por fim, indicou a localização das informações sobre a Oferta Permanente no site rodadas.anp.gov.br e sobre o manual do SEI e divulgou o e-mail rodadas@anp.gov.br para informações adicionais.

Heloisa Borges convidou Josie Quintella, Superintendente Adjunta da SPL, para apresentar as Minutas dos Contratos de Concessão que foram submetidos a Consulta Pública.

Josie Quintella começou sua apresentação explicando que está dividida em cinco tópicos: as premissas utilizadas para os aprimoramentos, os contratos de concessão, as características fundamentais, as principais alterações e um breve balanço da consulta.

Ela afirmou que há um constante aprimoramento dos instrumentos licitatórios em função do aprendizado institucional ocorrido especialmente desde a última rodada, a 16ª rodada de concessões, e que há bastantes contribuições de agentes econômicos e das superintendências da ANP, citando a de Dados Técnicos, de Exploração e a de Desenvolvimento e Produção como exemplo.

A Superintendente Adjunta mencionou novamente o objeto da licitação, 740 Blocos Exploratórios e 3 Áreas com Acumulações Marginais e que há duas Minutas de Contrato, uma para blocos e outra para áreas. Explicou que os contratos na sua essência são similares, mas se distinguem pela própria particularidade do objeto, pois a ANP percebeu com o tempo que precisava fazer um contrato distinto para acumulação marginal e passou a organizar e dispor as cláusulas a fim de facilitar a vigência desse contrato. Citou como principais marcos o objeto, a duração, os direitos e obrigações das fases de exploração e produção, que na acumulação marginal é fase de reabilitação, execução das operações, individualização da produção e cessão, cláusulas específicas sobre o desenvolvimento nacional como participação governamental, de conteúdo local, e por fim cumprimento, penalidade e extinção do contrato.

Josie Quintella mostrou as características fundamentais das minutas, quais sejam: a vigência e a divisão em fases, que no caso de contratos de blocos exploratórios, a fase de exploração que se inicia com a assinatura do contrato e varia de cinco a sete anos. Para acumulações marginais são duas áreas com três anos de fase de reabilitação e uma área com seis anos. A fase de produção se inicia com a declaração de comercialidade e, para blocos, tem a duração de 27 anos e, para acumulação marginal, de 15 anos. No caso da fase de exploração para blocos e da fase de reabilitação para acumulação marginal, devem ser executadas as obrigações relativas ao Programa Exploratório Mínimo, PEM, ou Programa de Trabalho Inicial, PTI. A inexecução do PEM ou do PTI implica a extinção de pleno direito do contrato, e nestas fases há as hipóteses de suspensão e prorrogação. Ela explanou sobre a fase de produção na qual há a elaboração de um plano de desenvolvimento que deve ser entregue até 180 dias após a declaração de comercialidade ou a aprovação do relatório final de avaliação de descoberta. O Plano de Desenvolvimento precisa ser aprovado pela ANP, que também tem 180 dias para aprová-lo. E, no caso da minuta do contrato de blocos exploratórios, a concessionária tem cinco anos, contados da declaração de comercialidade, para iniciar essa produção. O concessionário assume todos os riscos e investimentos relativos as atividades de exploração e produção.

Em relação às principais alterações, Josie ressaltou as que seriam novidades e começou pela minuta do contrato de blocos exploratórios:

- Cláusula 5^a – Parágrafo 5.6.2 – Para fins de conversão das atividades do PEM em UTs foi excluída a menção ao reprocessamento PSTM ou PSDM, objetivando não restringir o tipo de tecnologia de reprocessamento em tempo e profundidade e Parágrafo 5.13 – Revisão dos procedimentos e prazos para apresentação do PAT à ANP. Será exigido uma previsão das atividades de toda Fase de Exploração, revisada anualmente;
- Cláusula 7^a – Exclusão da exigência de apresentação do PAD de Novo Reservatório em contratos na Fase de Produção, pois se entende que estes casos serão avaliados nos respectivos PDs;
- Cláusula 8^a – Parágrafo 8.6 – Correção de que a Declaração de Comercialidade poderá ser postergada por cinco anos, colocando a regra de maneira similar aos contratos vigentes em outras rodadas;
- Cláusula 10^a – Realocação do parágrafo 10.11, exclusão dos parágrafos 10.11.1 e 10.12, fruto do aprimoramento na cláusula 7^a;
- Cláusula 14^a – As disposições relacionadas à Descoberta, Avaliação e Desenvolvimento de Novo Reservatório na Fase de Produção foram consolidadas em cláusula específica; as atividades de avaliação deverão estar no PAT/OAT e o desenvolvimento ensejará uma revisão do PD;
- Cláusula 15^a – Parágrafos 15.18 e 15.18.1 – Em decorrência da exclusão da obrigatoriedade do estabelecimento de um objetivo exploratório mínimo para cada bloco, a ANP passará a aprovar o objetivo principal do poço a partir do envio da Notificação de Perfuração de Poço (NPP);
- Cláusula 17^a – Parágrafo 17.3 – Redação aprimorada, deixando claro que só é necessário autorização da ANP para remessa de rochas ao exterior; e
- Cláusula 31^a – Alterações para esclarecer os procedimentos de prorrogação ou suspensão do prazo contratual caso comprovado atraso no licenciamento ambiental.

Em seguida enumerou as principais alterações no contrato de acumulação marginal:

- Cláusula 1^a – Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT) único e exigências similares na Fase de Reabilitação e na Fase de Produção;
- Cláusula 5^a – Os procedimentos e prazos para entrega do PAT foram realocados para a Cláusula Nona – Documentos para Acompanhamento da Fase de Produção;
- Cláusula 7^a – Parágrafo 7.6 – Exclusão da possibilidade do concessionário solicitar postergação da Declaração de Comercialidade;
- Cláusula 9^a – Programa Anual de Trabalho e Orçamento, Programa Anual de Produção, Plano de Desenvolvimento e Boletins tiveram suas disposições aprimoradas à luz do contrato de concessão R16, com as devidas adaptações e Parágrafo 9.9 – Exclusão da exigência das atividades realizadas antes da aprovação do PD serem aprovadas pelo ANP;
- Cláusula 11^a – Parágrafo 11.33 - Em decorrência da exclusão da obrigatoriedade do estabelecimento de um objetivo exploratório mínimo para cada bloco. A ANP passará a aprovar o objetivo principal do poço a partir do envio da Notificação de Perfuração de Poço (NPP);

- Cláusula 13^a – Parágrafo 13.2 – Redação aprimorada, deixando claro que só é necessário autorização da ANP para remessa de rochas ao exterior;
- Cláusula 17^a – Excluído parágrafo 15.2.1.1 que estipulava prazo de validade mínimo para as garantias de abandono. O dispositivo passa a fazer remissão à Legislação Aplicável; e
- Cláusula 27^a – Alterações para esclarecer os procedimentos de prorrogação ou suspensão do prazo contratual caso comprovado atraso no licenciamento ambiental.

Por fim, Josie mostrou slide com o balanço da Consulta Pública agradecendo a quatro participantes pelo envio de 109 contribuições.

A presidente da audiência seguiu com o pronunciamento dos inscritos, convidando-os por ordem de inscrição no site Rodadas. Foram três expositores inscritos que se pronunciaram:

1. Instituto Arayara - SuelitaRocker falou em nome do Instituto Internacional Arayara e dos principais parceiros que são os sindicatos agrícolas, os sindicatos rurais e as cooperativas agrícolas. Ela disse que desde 2013 a COESUS, Coalizão não Fracking Brasil pelo Clima, Água e Vida, e a 350, Arayara e o mais recente inaugurado Observatório do Petróleo e Gás e diversos parceiros através de inúmeras campanhas realizam trabalhos nas comunidades com informação à população sobre os riscos e perigos da exploração das energias fósseis. Afirmou que as energias fósseis têm impacto direto na biodiversidade, na economia agrícola e na vida dos pescadores e que a sociedade civil que ela representa é contra a exploração dos combustíveis fósseis, pois é a principal responsável pela emissão de gases, pelo aquecimento global e principalmente pelas mudanças climáticas, colocando em risco a qualidade da nossa água. Também citou a ausência de uma legislação nacional que discipline a utilização do *fracking* para promover leilões. Ela entregou à mesa diretora um requerimento no qual coloca as contribuições e os questionamentos quanto ao edital para que sua fala não fosse muito extensa. Comentou o que ela considera falhas na legislação em relação a impugnações, solicitou franqueamento do conteúdo do Pacote de Dados e finalizou afirmando que as campanhas contra as petroleiras continuarão.

Heloisa Borges recebeu o requerimento e afirmou que as considerações vão ser avaliadas e o documento entregue vai ser endereçado e disponibilizado no site, tratado como contribuição. Em seguida chamou o próximo inscrito.

2. Observatório do Petróleo e Gás e a Coalizão não Fracking Brasil pelo Clima, Água e Vida – Renan Andrade falou sobre a organização, a qual representa de mais de 400 entidades, entre elas academia, sindicatos patronais rurais e de trabalhadores do campo e da cidade, agentes públicos das três esferas, além de inúmeros outros atores e movimentos sociais ambientais e profissionais de todos os países. Ele falou sobre mudanças climáticas e aquecimento global induzidos pela indústria do petróleo e dos combustíveis fósseis e afirmou que a transição para o modelo energético menos agressivo e mais saudável para o planeta é urgente e possível. Afirmou que o Brasil tem fontes imensas de energias renováveis que podem e devem nos colocar como protagonistas de uma nova era.

3. ABPIP - Giancarlo Ciola falou em nome da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Petróleo e disse que sua participação era pela inclusão de blocos exploratórios na Bacia do Amazonas, que já tem sido motivo de discussão desde o

primeiro edital de oferta permanente que foi indicado, que foi questionado pelo Ministério Público através do seu órgão no Amazonas, questionando uma possível superposição com áreas indígenas, e que vem desde então sendo tratado de forma muito diligente pela ANP. Ele explanou que, por meio da Lei de Acesso à Informação, teve acesso a um estudo feito pela FUNAI e devolvido recentemente em 09 de dezembro para a ANP, sobre uma análise cartográfica bastante detalhada, sobre o qual mostrou um mapa na tela. Explicou que a análise feita pela FUNAI aponta todas as terras indígenas, sejam elas declaradas, definidas em estudo, homologadas, regularizadas, aldeias e tudo mais. Ele afirmou que o estudo da FUNAI mostra que 18 dos 26 blocos questionados não tem qualquer superposição com terras indígenas e solicitou que fossem ofertados na Oferta Permanente.

A presidente da audiência Heloisa Borges agradeceu os expositores e comentou que recebeu duas perguntas por escrito, que as perguntas poderiam ser feitas naquele momento e que não faria o intervalo. Cinco pessoas se manifestaram verbalmente após a leitura das perguntas e respostas escritas. As respostas foram dadas pela presidente.

1	Nome	Suelita Rocker
	Instituição	Instituto Arayara
Pergunta	Face a ausência de previsão editalícia específica e considerando a importância da sociedade civil ter acesso ao pacote de dados técnicos para blocos exploratórios e para áreas de acumulações marginais, especialmente porque dentro outros documentos são compostos por parecer de órgãos ambientais sobre a sensibilidade das áreas que serão ofertadas: Qual o procedimento a ser adotado pelos cidadãos interessados para terem acesso integral aos pacotes de dados técnicos para blocos exploratórios e áreas com acumulações marginais? Há necessidade de pagamento? Em caso positivo, qual o valor?	
Resposta	<p>O pacote de dados técnicos é um conjunto de dados que foi compilado pela própria ANP especificamente para licitação e é destinado para as empresas inscritas na licitação, mediante pagamento de valores que constam no edital de licitação para cada setor. O cidadão tem acesso aos dados para um outro meio, existe o sítio específico do banco de dados e um regulamento específico para o acesso de dados por parte cidadãos e instituições de pesquisa e empresas que não estejam participando do processo licitatório. O edital de licitações trata do pacote, da disponibilização desse conjunto de dados especificamente para esse processo licitatório. O que não impede o acesso aos dados na forma prevista na regulamentação da ANP.</p> <p>Especificamente em relação aos pareceres ambientais eles são públicos e estão disponíveis gratuitamente para <i>download</i> no site da ANP. Os pareceres ambientais constam integralmente do pacote de dados, mas eles disponíveis para <i>download</i> gratuito no site da licitação, no caso rodadas@anp.gov.br.</p>	

2	Nome	Suelita Rocker
	Instituição	Instituto Arayara
Pergunta		Qual foi o órgão ou instituição responsável pela elaboração dos pacotes de dados técnicos aludidos no edital? Se produzidos por pessoa jurídica é direito privado? Como foi a forma de contratação? Se mediante procedimento licitatório quais os dados do certame e onde podem ser consultados pelos interessados?
Resposta		<p>O responsável pela compilação do pacote de dados técnicos é a própria ANP. Esses dados são os dados públicos disponíveis no banco de dados da ANP, o acesso a esses dados é regulamentado por uma outra norma e durante o processo licitatório, em particular, compila-se um conjunto de dados que é menor do que o conjunto total de dados disponíveis, organiza-se e concede-se acesso mediante a um pagamento de uma taxa de acesso ao pacote dados especificamente para a licitação. Ele não foi produzido por uma pessoa jurídica de direito privado no sentido de que não foi produzido diretamente para a licitação. Todos os dados, informações, pesquisas, resultados dos trabalhos exploratórios têm que obrigatoriamente fazer parte dos recursos energéticos nacionais, segundo a Lei do Petróleo e é da ANP a responsabilidade a guarda desses dados e informações.</p> <p>A ANP realiza essa obrigação legal por meio de uma área específica, a Superintendência de Dados Técnicos, que tem um banco de dados de exploração e produção, o BDEP. Isso tudo está no site da ANP numa parte específica do site Rodadas, dados técnicos. Esses dados chegam de várias formas, mas não há uma contratação específica para aquisição de dados.</p> <p>Os pareceres ambientais atendem as preocupações emanadas aqui. O parecer ambiental não fala que a atividade de exploração vai poluir. Ele, buscando o desenvolvimento sustentável do país, fala como se vai conjugar a atividade de exploração e produção com a proteção ao meio ambiente. E os que as diretrizes ambientais fazem é alertar as empresas das medidas que deverão ser tomadas para que esses dois objetivos sejam alcançados, tanto a proteção ao meio ambiente, quanto a exploração e produção de petróleo, são pareceres bastante detalhados e que já alertam as empresas até realmente em nome da boa-fé e do princípio da publicidade, para ninguém ser depois surpreendido com as exigências que são feitas, e são exigências bastante rigorosas. E são rigorosas de propósito, justamente pela preocupação que se tem, pelo cuidado que se tem com o meio ambiente, pois se quer um desenvolvimento sustentável, que as atividades sejam realizadas, mas de forma responsável, sem prejuízo ao meio ambiente.</p>

3	Nome	Simone Primos
	Instituição	Oil Group Exploração

Pergunta	Eu fiquei com uma dúvida sobre a aplicação do edital em relação aos blocos e áreas que não foram arrematados no primeiro leilão. Sobre eles a gente vai aplicar o edital antigo ou esse novo com os ajustes?
Resposta	Depende do momento. Por exemplo, hipoteticamente uma empresa quisesse fazer uma oferta agora, a ANP aplicaria o edital antigo, porque é o que está em vigor. Esse com ajuste só entra em vigor após a aprovação da ANP e análise do TCU. Então, até julho desse ano a gente tem um edital vigente, que é o que foi publicado em maio do ano passado. Se por acaso houvesse uma declaração de interesse seria aplicado o edital antigo.

4	Nome	Joao Victor
	Instituição	Campos Mello Advogados.
Pergunta	Com relação a inscrição dos licitantes, eu vou dar uma situação para você me responder melhor. Se eu tenho uma empresa que já está inscrita no primeiro ciclo da Oferta Permanente e para o segundo ciclo uma afiliada dessa empresa deseja emitir uma declaração de interesse. Eu poderia emitir declaração baseada na documentação da inscrição da sua controlada ou deveria inscrever, passar por todo o processo de inscrição novamente dessa subsidiária dela?	
Resposta	Tem que passar porque a gente não inscreve o grupo, a gente inscreve a empresa. Então só quem pode apresentar declaração de interesse é a empresa inscrita.	

5	Nome	Antonio Peraro
	Instituição	Eco Petrol
Pergunta	Eu fiquei em dúvida em relação ao que estava no edital e depois quando você falou eu continuei em dúvida. Porque alguns blocos foram colocados agora, então pelo que eu entendi apenas após a publicação do edital, que deve ser por volta de julho, é que eles estariam disponíveis para você fazer a declaração de interesse. No entanto as áreas remanescentes se você quiser você já pode fazer uma declaração de interesse. Ou seja, você está prevendo então todo esse ciclo do segundo turno para, por exemplo, se eu quiser agora daqui a 90 dias? Ou seja, o edital ainda não vai estar pronto.	
Resposta	Eu peço desculpas se eu não fui clara. Porque a lógica da Oferta Permanente é que sempre tenha um edital vigente. Então, é justamente que as empresas não precisam esperar as alterações e as inclusões e exclusões para manifestar seu interesse. Para as áreas remanescentes, que já estavam em	

oferta no ano passado, se a empresa quiser fazer uma declaração de interesse ela já pode. Só que ela vai fazer sob a égide do edital antigo.

6	Nome	Bianca Silveira
	Instituição	[Ininteligível]
Pergunta		Em relação a inscrição de uma nova empresa na Oferta Permanente, a Comissão Especial de Licitação não se reúne com tanta frequência. Então caso uma empresa se inscreva agora, com quanto tempo ela vai ter a confirmação da sua inscrição, que foi efetivamente aprovada a sua inclusão na oferta?
Resposta		A Comissão Especial de Licitações tenta se reunir pelo menos uma vez por mês. Quando você se inscreve você pode a qualquer momento, assim, se por acaso você está aguardando um processo, porque eu falei, não é imediata a análise, mas você vai aguardar no máximo após a conclusão da análise, o próximo mês, a próxima reunião da Comissão. De qualquer forma é possível, já ocorreu de empresas pedirem para a gente falar: olha, você pode me confirmar se a documentação está conforme? E nesse caso a gente responde: a documentação está conforme, apenas aguardando análise da Comissão Especial de Licitações. Como acesso ao Sistema Eletrônico de Informação isso fica até mais fácil porque a empresa consegue acompanhar e ver isso no processo eletrônico.

7	Nome	Ana Luiza
	Instituição	Brasil Energia
Pergunta		A minha pergunta é: e as áreas de partilha, vão ser incluídas, não vão ser incluídas, tem alguma previsão?
Resposta		A decisão de inclusão, especificamente a Resolução em vigor, ela especificamente exclui as áreas de partilha da oferta permanente. Então, a decisão de incluir ou não ela cabe ao Conselho Nacional de Política Energética.

Após as perguntas e repostas, a presidente da mesa Heloisa Borges finalizou com agradecimentos à participação de todos e ressaltou que a Oferta Permanente é o futuro das licitações. Sem mais nada a tratar, ela encerrou a audiência pública às 17h.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2020.

Heloise Lopes Costa

Secretaria da Audiência Pública nº 25/2019

Heloisa Borges Esteves

Presidente da Audiência Pública nº 25/2019



Documento assinado eletronicamente por **HELOISE HELENA LOPEZ MAIA DA COSTA, Coordenadora III**, em 27/03/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA BORGES BASTOS ESTEVEZ, Superintendente**, em 27/03/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0689915** e o código CRC **2959D10F**.
